



Embrapa Café

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 253/2022-CNPCA/SPS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste termo de Referência é a aquisição de HD externo e estabilizadores para a Embrapa Café, de acordo com as exigências, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta contratação para prover condições de atender a demanda do objeto supracitado, devidamente fundamentada no(s) pedidos de orçamentos/compras anexados ao processo estimado

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Itens e quantitativos:

Item	Descrição	Und Medida	QUANTIDADE
1	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL 2.5 USB 3.0	UD	10
2	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 6T SAÍDA 115V T	UD	10

4. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Os produtos descritos no item "3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS" são produtos/serviços de fácil identificação no mercado, encontrando várias empresas que poderão ofertar a mesma especificação relacionada neste termo de referência.

4.1.1. O objeto pretendido para aquisição conta com dotação própria e específica no orçamento para a Embrapa Café e com a necessidade de aquisição mais rápida, não será possível seu lançamento em processo licitatório que é revestido de relativa complexidade e demandaria tempo, o que comprometeria a continuação das análises e manutenção na Embrapa Café que é essencial para os projetos de pesquisas.

4.1.2. Diante dessas considerações e para a satisfação do interesse público, a Contratação a ser usada é a Dispensa de Licitação conforme prevê a alínea B da Subseção 9.10.4.1 do Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa, que traz a seguinte redação:

"9.10.4 Dispensa de Licitação:

9.10.4.1 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

(...)

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário;"

4.1.3 Esta aquisição será processada por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios](#) da Embrapa, nos termos do Parecer Jurídico Referencial 65 (SEI nº 7054790), com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021](#), de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Deverá ser adotado como critério para o fornecimento de Materiais/serviço, aquele que oferecer o melhor lance na dispensa eletrônica conforme especificados neste Termo, com o menor preço por item, apresentado pela contratada.

5.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à contratada que apresentar a proposta de menor preço por item, e atenda as exigências do Termo de referência.

5.3. Será também avaliada, para fins de aceitação da proposta, a habilitação das contratadas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

5.3.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto à documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011;

5.3.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pela contratada.

5.4. Será avaliada também as Certidões TCU, CGU, portal da transparência, CNJ.

5.5. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratada deverá entregar os produtos dentro de no máximo 30 dias, contados da data do recebimento da solicitação/requisição formal, a partir da assinatura do Contrato/Autorização de fornecimento emitida pela Embrapa Café;

6.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa Café não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

6.3. As entregas serão efetuadas de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados e nos dias que não tenha atendimento ao público na Embrapa, nos das 08 às 11h e das 13 às 16h.

6.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

6.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

7. FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A Contratada operacionalizará a entrega do objeto da licitação, de acordo com solicitação/requisição formal pela Embrapa Café, que somente deverá ocorrer, a partir da assinatura do Contrato/Autorização de fornecimento emitida pela Embrapa Café.

7.2. A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos equipamentos/produtos especificados e contidos neste Termo.

7.3. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

Nome da Unidade	Endereço para Entrega/simples remessa.
Embrapa Café	Parque Estação Biológica - PQEB s/n, Subsolo da Embrapa Sede CEP: 70.770-901 Brasília - DF

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos produtos contratados será efetuada por Empregados designados pela Embrapa Café.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será executada a partir da assinatura do Contrato/Autorização de fornecimento emitido pela Embrapa Café.

9.2. A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ordem Compras/Serviço contados a partir de sua emissão.

10. EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação será executada a partir da assinatura do Contrato/Autorização de fornecimento emitida pela Embrapa Café, onde a contratada deverá emitir Nota Fiscais e entregar os BEM/Produtos no prazo e condições estipulado na Contrato/Autorização de fornecimento.

10.2. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência ao desconhecimento das especificações do objeto da Licitação, contidas no presente Termo de Referência.

10.3. O prazo para início da execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante do Contrato/Autorização de fornecimento a ser celebrada entre a licitante vencedora e a Embrapa, conforme minuta constante no Edital de convocação.

10.4. Todo BEM/produto entregue no almoxarifado da Embrapa Café será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Contrato/Autorização de fornecimento.

10.4.1. E, que será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto acordo com o instrumento contratual, celebrado.

10.5. A Embrapa Café rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

10.6. Todos os BEM/produtos, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária da Embrapa Café para o exercício de 2022, UG/Gestão: 135097/13203.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o ATESTE no documento fiscal, pela Embrapa Café.

12.2. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.3. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

12.4. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

12.5. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, discriminativa.

12.6. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do (s) material/produto (s), estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

12.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

- 14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 14.2. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento, recebimento e fiscalização na entrega dos produtos.
- 14.3. Informar a relação de empregados autorizados a manter contato com a fornecedora/prestadora de serviços que vier a ser contratada para o fornecimento dos produtos.
- 14.4. Comunicar por escrito, por meio de Fax, E-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos.
- 14.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A empresa contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa;
- 15.2. A fornecedora/prestadora de serviços responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência;
- 15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 15.4. A cada pagamento a Embrapa Café efetuará previamente verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF;
- 15.5. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 15.6. A contratada deverá enviar via correios a **declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal** conforme anexo II, III e IV da **IN RFB1234/2012** e suas alterações (se for o caso) que *Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que mencionam a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços*, para o seguinte endereço: **Embrapa Café, Aos cuidados do Setor Financeiro**, Parque Estação Biológica – s/nº - Final w/3 Norte – CEP 70770901
- 15.7. A Embrapa Café promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A **contratada** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos
 - 16.1.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - h) não manter a proposta;
 - i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013;
- 16.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, a Embrapa poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:
 - a) advertência;
 - b) multa;
- 16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 16.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação do ato;
- 16.6. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor;
- 16.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 16.1;
- 16.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
 - a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
 - b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do Contrato/Autorização de fornecimento, até no máximo de 10% (dez por cento);
 - c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- 16.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso);

16.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial;

16.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte por cento) do seu valor global;

17. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET

17.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e de Parecer Jurídico Nº 109087/2021 (5785564)

17.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

17.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

17.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

17.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

17.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

17.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

LUCIANO RIBEIRO SALES

Supervisor do SPS
Embrapa Café

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. A elaboração deste termo de referência traz no seu esboço as regras para Aquisição de material de expediente e informática para a Embrapa Café, e que sejam entregues em perfeitas condições de uso, com segurança, objetivando atender as necessidades operacionais da Unidade.

17.2. Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da unidade e os objetivos pretendidos estarem claro e que o objeto da contratação atenderá uma demanda da Embrapa Café, aprovo este Termo.

Brasília-DF.

WALMIR LUIZ RODRIGUES GOMES

Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Café



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Ribeiro Sales, Supervisor**, em 10/06/2022, às 17:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Luiz Rodrigues Gomes, Chefe-Adjunto**, em 13/06/2022, às 10:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7207295** e o código CRC **39D273EF**.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento à Embrapa Café, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento de _____, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Und Medida	QUANTIDADE	R\$ Unit	R\$ Total
1	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL 2.5 USB 3.0	UD	10		
2	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 6T SAÍDA 115V T	UD	10		
Valor Total					

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)
Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: **60 (sessenta) dias**).
A entrega dos produtos/serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e demais anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega contida no Contrato.

Dados Cadastrais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, E-mail, Dados do responsável pela assinatura do Contrato)

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade _____

ANEXO III – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO

CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (RLCC - ITEM 5.6.)
CONTRATO DE _____.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Nr.:		Data de Emissão:	
Modalidade:		Nº:	
Nr. do Processo SEI:			
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.			

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:		Inscrição Estadual:	
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		Celular:	
Contato:		E-mail:	

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
Valor Total	R\$			Valor Por Extenso (	)	

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Classificação Contábil	Descrição	Valor
		R\$
Nota de Empenho nº		
Destinação interna dos produtos/materiais		
Atividade	Solicitante	Quantidade
		Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	

Telefone: _____

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: _____, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h.

7.2. Prazo de Entrega: ____ dias corridos, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito à Dispensa de Licitação ____/____, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

10.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante da Dispensa de Licitação nº ____/20____.

10.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

10.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

10.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

10.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____@embrapa.br.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

11.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

11.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

11.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail _____, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

11.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: _____ para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

12.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

12.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

12.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

12.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

12.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

12.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

12.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

12.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

12.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por

escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

13.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

13.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

13.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

13.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

13.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

13.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

13.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

13.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

13.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

13.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

13.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou identificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

14.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

14.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

15.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

15.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

15.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

15.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contrada
<i>[assinado eletronicamente]</i> Chefe Adjunto de Administração	
<i>[assinado eletronicamente]</i> Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos	<i>[assinado eletronicamente]</i> Representante Legal

TESTEMUNHAS:
[assinado eletronicamente]
Nome:
C.P.F.:

[assinado eletronicamente]
Nome:
C.P.F.: